

DECRETO Nº 36.425

CRIA A COMISSÃO INTERNA DE INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de sua competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de tornar célere o fluxo processual interno e melhorar o acesso dos contribuintes aos serviços públicos de forma desburocratizada no Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Interna de Inovação do Setor Público**, de caráter transitório, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º São objetivos da comissão interna:

I - mapear e analisar os fluxos internos de trabalho, identificando etapas redundantes, gargalos e procedimentos que impactem a eficiência administrativa;

II - propor a supressão, simplificação ou mitigação das burocracias internas, com foco na melhoria contínua dos processos organizacionais;

III - promover a desburocratização e a modernização dos trâmites administrativos, incentivando o uso de práticas inovadoras que otimizem o tempo e os recursos públicos;

IV - aperfeiçoar o fluxo processual entre as secretarias municipais, garantindo maior integração, comunicação e alinhamento entre as unidades da Administração;

V - ampliar e facilitar o acesso dos contribuintes aos serviços públicos ofertados, buscando soluções que tornem os atendimentos mais ágeis, eficientes e centrados no cidadão;

VI - diagnosticar necessidades de melhoria contínua, apresentando propostas baseadas em evidências, métricas e resultados observáveis;

VII - estimular a cultura de inovação no serviço público, promovendo capacitações, sensibilizações e disseminação de boas práticas;

VIII - avaliar e propor ajustes em sistemas, plataformas e procedimentos digitais, garantindo maior facilidade de uso, eficiência e transparência;

IX - acompanhar a implementação das melhorias sugeridas, monitorando seus resultados e propondo adequações sempre que necessário;

X - fomentar a cooperação entre secretarias e setores, incentivando soluções integradas para desafios comuns da Administração.

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto será integrada pelos Secretários titulares das seguintes Secretarias:

- I** - SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II** - SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda;
- III** - CGM – Controladoria Geral do Município;
- IV** - SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V** - SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e
- VI** - SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Esta comissão será presidida pelo Secretário titular da pasta de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A Comissão de que trata esse Decreto terá poder de articulação com entidades representativas da Sociedade Civil, tais como:

- I** - OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- II** - ASCOSUL – Associação dos Contabilistas do Sul do Espírito Santo;
- III** - CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- IV** - CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- V** - SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- VI** - SINDIRURAL – Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 5º A presente Comissão terá a validade de 1 (um) ano, podendo, ao fim deste prazo e a critério da Administração, tornar-se um Conselho Permanente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício